

LEI N.º 3.840, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º, DA
LEI N.º 3.632, DE 13 DE JUNHO DE 2007.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.632, de 13 de junho de 2007, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso e doação de terrenos de propriedade do Município, para fins de edificações de moradias e instalação de microempresas e empresas de pequeno porte, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto na alínea “g” do artigo 2º, da Lei nº 3.632, de 13 de junho de 2007, não se aplica aos imóveis situados nos Bairros Bom Sucesso, Antônio Bráulio, Santa Helena e Vereador Nico Garcia (108 casas).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 04 (quatro) de junho de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo